



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

PRC Nº 33/2026

DISPENSA Nº 10/2026

### 1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO PARA MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS VW/POLO TRACK, PLACA TEX5E87 E PLACA TEX5E97 PERTENCENTES À DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 – Os Serviços deverão ser cotados conforme as especificações complementares constantes no “**modelo de proposta**”, sendo desclassificadas aquelas que não contiverem o VALOR UNITARIO E TOTAL.

2.1.1 – Especificações estas que não poderão ser alteradas, em hipótese nenhuma, pela empresa licitante, sob pena de desclassificação.

PRIMEIRA REVISÃO - POLO PLACA TEX5E97				
ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARABRISA	1	R\$ 13,22	R\$ 13,22
2	ADITIVO AG 2000	1	R\$ 127,32	R\$ 127,32
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
4	ANEL.	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
6	CART O AR	1	R\$ 99,61	R\$ 99,61
7	CHUMBO L	7	R\$ 2,22	R\$ 15,54
8	ELEMENTO	1	R\$ 107,18	R\$ 107,18
9	FILTRO ANTI POLEN	1	R\$ 94,22	R\$ 94,22
10	FILTRO AR	1	R\$ 70,66	R\$ 70,66
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 33,28	R\$ 33,28
12	FILTRO OLEO TSI	1	R\$ 149,55	R\$ 149,55
13	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	0,45	R\$ 280,00	R\$ 126,00
14	MAN. COM MUD. DE OLEO	0,90	R\$ 280,00	R\$ 252,00
15	OLEO MOTOR 508 88 5W4 SINTETICO	3,30	R\$ 58,81	R\$ 194,07
16	PARAFUSO	1	R\$ 6,81	R\$ 6,81
17	SERVICO INSPECAO PLUS	0,10	R\$ 280,00	R\$ 28,00
TOTAL				R\$ 1.514,36

PRIMEIRA REVISÃO - POLO PLACA TEX5E87				
ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARABRISA	1	R\$ 13,22	R\$ 13,22
2	ADITIVO AG 2000	1	R\$ 127,32	R\$ 127,32
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
4	ANEL.	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
6	CART O AR	1	R\$ 99,61	R\$ 99,61

*Handwritten signature and stamp.*



Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

7	CHUMBO L	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
8	ELEMENTO	1	R\$ 107,18	R\$ 107,18
9	FILTRO	1	R\$ 94,22	R\$ 94,22
10	FILTRO AR	1	R\$ 70,66	R\$ 70,66
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 33,28	R\$ 33,28
12	FILTRO OLEO TSI	1	R\$ 149,55	R\$ 149,55
13	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	0,45	R\$ 280,00	R\$ 126,00
14	MAN. COM MUD. DE OLEO	0,90	R\$ 280,00	R\$ 252,00
15	OLEO MOTOR 508 88 5W4 SINTETICO	3,30	R\$ 58,81	R\$ 194,07
16	BUJÃO CARTER	1	R\$ 6,81	R\$ 6,81
17	SERVICO INSPECAO PLUS	0,10	R\$ 280,00	R\$ 28,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.521,02</b>

O valor total estimado do processo é R\$3035,38 (três mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários nas tabelas acima.

### 3- JUSTIFICATIVA:

Justificativa de necessidade e aplicação: Justifica-se a presente dispensa de licitação com o objetivo de prestação de serviços de primeira revisão dos veículos VW/POLO TRACK, PLACA TEX5E87 E TEX5E97, para manter a garantia de fábrica.

Os veículos se encontra em período de garantia, e só é possível a manutenção desta se for realizada as revisões periódicas em dia. Por este motivo, justifica-se o serviço, com fundamento no Artigo Nº 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

### 4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora (concessionária autorizada pela fabricante) para que a garantia dada pela montadora seja mantida.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de depósito bancário em conta nominal à EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, com CNPJ, endereço e valor informados na proposta, depois de atestado pelos responsáveis pelo recebimento definitivo e satisfatório do objeto.

6.1.2 – O pagamento somente será efetuado, em até 30 (trinta) dias, depois de cumpridos todos os procedimentos legais e entregues na Divisão Municipal de Compra desta



Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- a NOTA FISCAL referente ao objeto entregue
- Comprovação de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA NACIONAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para com o FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (se a sede da empresa for o município de Arceburgo-MG).

**OBS:** Conforme art. 1º da PORTARIA 443/14 de 17/10/2014, “a prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.”

6.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.1.4 – A Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

6.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.3 – Somente será efetuado pagamento: se o objeto for totalmente e satisfatoriamente entregue e a NOTA FISCAL estiver acompanhada dos documentos exigidos.**

6.4. O responsável pelo recebimento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la a FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Arceburgo plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### 7- CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 – Os objetos desta licitação deverão ser de qualidade garantida, vedada a entrega de material adulterado ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

7.2 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, objetos em



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

7.3 - Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

7.4 – Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente.

**Ficha 302**

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 – MANUT ATIV. ATEN. BÁSICA

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000000

**Ficha 304**

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 – MANUT ATIV. ATEN. BÁSICA

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16000000000

**8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

8.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9 - DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das

obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes

penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Arceburgo, 19 de fevereiro de 2026.

Tatiana B. Matos Ribeiro

**Gestora Municipal da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária.**

Data da Aprovação: 19/02/2026

Aprovado por:

Margareth Oliveira Anacleto  
**Prefeita Municipal**